

Marcos Cordeiro.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Célio Marcos Cordeiro, responsável pela Câmara Municipal de Cumaru do Norte, exercício de 2007, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1120022007-00 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de março de 2011.

Elaine Bastos.

Auditora – TCM.

**EDITAL Nº 050/2011/AUD.AL/GAB./TCM/PA
(PROCESSO Nº 693982006-00)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Raimundo Gonçalves da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Gonçalves da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 693982006-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de março de 2011.

Alcimar Lobato.

Auditor – TCM.

**EDITAL Nº 051/2011/AUD.AL/GAB./TCM/PA
(PROCESSO Nº 690022006-00)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Pedro Paulo dos Santos Medeiros.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Pedro Paulo dos Santos Medeiros, responsável pela Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 690022006-00 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de março de 2011.

Alcimar Lobato.

Auditor – TCM.

**EDITAL Nº 052/2011/AUD.AL/GAB./TCM/PA
(PROCESSO Nº 694082006-00)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edilson Graciano de Aquino.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edilson Graciano de Aquino, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Santa Maria do Pará, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 694082006-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de março de 2011.

Alcimar Lobato.

Auditor – TCM.

**EDITAL Nº 053/2011/AUD.AL/GAB./TCM/PA
(PROCESSO Nº 694002006-00)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora Maria Pinheiro Alves.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Pinheiro Alves, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Pará, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 694002006-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de março de 2011.

Alcimar Lobato.

Auditor – TCM.

**EDITAL Nº 055/2011/AUD.AL/GAB./TCM/PA
(PROCESSO Nº 1030022007-00)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Afonso Paulo Rodrigues dos Santos.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item

3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Afonso Paulo Rodrigues dos Santos, responsável pela Câmara Municipal de São João de Pirabas, exercício de 2007, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1030022007-00 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de março de 2011.

Alcimar Lobato.

Auditor – TCM.

**EDITAL Nº 057/2011/AUD.AL/GAB./TCM/PA
(PROCESSO Nº 140042006-00)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Raul Meireles do Vale.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raul Meireles do Vale, responsável pelo SAAE/SAA de Belém, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 140042006-00 referente à Prestação de Contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de março de 2011.

Alcimar Lobato.

Auditor – TCM.

**EDITAL Nº 058/2011/AUD.LM/GAB./TCM/PA
(PROCESSO Nº 170022004-00)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Francisco Risuenho Abdon.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco Risuenho Abdon, responsável pela Câmara Municipal de Bragança, no período de 01/01 a 30/04 do exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 170022004-00 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de março de 2011.

Leonardo Macieira.

Auditor – TCM.

**EDITAL Nº 059/2011/AUD.LM/GAB./TCM/PA
(PROCESSO Nº 170022004-00)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Jorge Fernando da Costa Sousa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jorge Fernando da Costa Sousa, responsável pela Câmara Municipal de Bragança, no período de 01/05 a 31/12 do exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 170022004-00 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de março de 2011.

Leonardo Macieira.

Auditor – TCM.

**EDITAL Nº 061/2011/AUD.EB/GAB./TCM/PA
(PROCESSO Nº 124302002-00)**

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora Benedita do Pilar Lobo Dias.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Benedita do Pilar Lobo Dias, responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Baião, exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 124302002-00 referente à Prestação de Contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de março de 2011.

Elaine Bastos.

Auditora – TCM.

**ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211933**

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: 0077/2011

Data de Admissão: 05/01/2011

Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
MIGUEL ORLANDO FELGUEIRAS REIS DIRETOR ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

**PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 212514
RESOLUÇÃO Nº 9.929, DE 09/12/2010
PROCESSO Nº 200909295-00**

Origem: Secretaria Municipal de Saneamento de Belém – SESAN/SESUR

Assunto: Nono e Décimo Termos Aditivos ao Contrato nº 007/2004 – SESAN

Interessado: Natanael Alves Cunha – (Secretário)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Negar cadastro ao Nono e Décimo Termos Aditivos ao Contrato nº 007/2004, datados de 06/01/2009 e 08/05/2009, celebrados entre a Secretaria Municipal de Saneamento de Belém – SESAN/SESUR e a empresa TERRAPLENA LTDA., que tiveram por objeto a re-ratificação da dotação orçamentária utilizada para o custeio das despesas e a prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência do pacto até 08 de maio de 2010, respectivamente, uma vez que não estão presentes as condições legais necessárias para o deferimento do cadastro pretendido, devendo o presente processo ser remetido à prestação de contas para a aferição da execução financeira correspondente. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.930, DE 09/12/2010

Processo nº 200906347-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB

Assunto: Minuta do Termo de Ajustamento de Gestão a ser firmado entre a FUMBEL e o TCM

Interessada: Daniele Khayat – (Assessora Jurídica da FUMBEL)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Arquivar os presentes autos, que tratam da Minuta do Termo de Ajustamento de Gestão a ser celebrado entre a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, visto a impossibilidade deste TCM-Pará figurar como participante de algum “compromisso de ajuste de gestão”, sem prejuízo de entender que se pode prosseguir com os estudos no sentido de se encontrar a fórmula jurídica mais adequada para se perseguir a otimização de serviços públicos municipais no Estado do Pará, hoje tão carente, como sabido. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.931, DE 09/12/2010

Processo nº 200816550-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Diárias de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Interessado: Hélio leite da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrar a Lei nº 021/2008, de 08 de setembro de 2008, do Município de Castanhal, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura de 2009/2012, devendo o presente processo ser remetido à prestação de contas onde se aferirá as repercussões financeiras sobre os limites constitucionais e legais das despesas correspondentes. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.932, DE 09/12/2010

Processo nº 200908512-00

Origem: Câmara Municipal de Tracuateua

Assunto: Remuneração de Servidores

Interessado: Augusto Carlos Silva do Nascimento – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Negar cadastro à Resolução nº 042/2009, de 17 de abril de 2009, da Câmara Municipal de Tracuateua, que concede reajuste de vencimentos a seus servidores no percentual de 19,6%, a partir de janeiro do ano em curso, tendo em vista que o percentual concedido a título de reajuste não está promovendo somente a revisão anual da remuneração dos servidores, mas sim, concedendo ganho real, evidenciando-se, portanto, alteração na respectiva remuneração, e, em sendo assim, deixou de ser observado a espécie normativa determinada pelo Art. 37, X, da Carta Constitucional, que preconiza a necessidade de edição de lei específica para tanto, fato que restou inobservado pela Câmara. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.934, DE 14/12/2010

Processo nº 0530012006-00 – 200704345-00

Origem: Prefeitura Municipal de Oriximiná

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Argemiro José Wanderley Picanço Diniz

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Oriximiná, a não aprovação das contas da Prefeitura, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Argemiro José Wanderley Picanço Diniz, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, II, da Lei Complementar nº 25/94, devendo o citado Ordenador de Despesa recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas, as seguintes quantias:
1) R\$ 15,00 (quinze reais), pela conta “Agente Ordenador”;
2) R\$ 22.949,59 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), pelo pagamento de diárias em desacordo com o Decreto Legislativo nº 01/02;
II – Determinar, ainda, que o Ordenador de Despesa recolha ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –